

EDITAL Nº 72 - VPPEX/2023

TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA BOLSAS CONCEDIDAS PELA CAPES ATRAVÉS DO PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – PROSUC PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM COMPUTAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, torna público o processo de inscrição e seleção para o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC/CAPES) de acordo com a Portaria CAPES nº 149/2017, referente ao Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada, conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de candidatos para a concessão dos seguintes benefícios através do PROSUC/CAPES:

Benefícios	Nº	Valor
Modalidade I: a) mensalidade de bolsa de pós-graduação b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares (*)	02	a) R\$ 2.100,00 b) R\$ 1.100,00

(*) O bolsista deverá repassar mensalmente à UNIVALI o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito(a) no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado em Computação Aplicada – Turma 2023/1 (Edital 201/2022 e Edital XX/2023) e não ser ou ter sido aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada da Univali;

b) Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 16/03/2023 a 22/03/2023, no horário das 8h às 17h30min, devendo o(a) candidato(a) apresentar na Secretaria do Curso de Computação Aplicada (Sala 207 do Bloco B3) a seguinte documentação:

a) *Currículo Lattes* atualizado e documentado com as comprovações das informações declaradas no currículo;

b) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação;

c) Cópia da Carteira de Trabalho, comprovando não possuir qualquer relação de trabalho e com a Fundação Univali e/ou suas mantidas.

3.2 O(a) candidato(a) deve entregar a documentação completa no ato de inscrição, sob pena de desclassificação.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Curso de Mestrado em Computação Aplicada, concomitantemente às etapas do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado em 2023/1 (Edital 201/2022 e Edital XX/2023).

4.2 Os candidatos serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios e pesos:

a) **Intenção de pesquisa (Peso 1):** Análise do texto da Intenção de Pesquisa entregue pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição no Processo Seletivo.

b) **Entrevista (Peso 3):** Avaliação da capacidade argumentativa do(a) candidato(a) acerca da sua experiência acadêmico-científica e da intenção de pesquisa.

c) **Análise curricular (Peso 6):** Avaliação do desempenho acadêmico do(a) candidato(a), sua produção intelectual, sua experiência profissional e sua experiência em pesquisa e na docência na área de Computação e em áreas afins. Será aplicada a Tabela de Pontuação apresentada no Anexo I deste edital. A nota obtida por cada candidato(a) será normalizada tomando como referência a maior pontuação obtida entre todos os candidatos.

4.3 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com bacharelado em curso da área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação ou Sistemas de Informação) e com maior experiência prévia em pesquisa, expressa pela participação em projetos científicos e pelas publicações como primeiro autor em veículos de impacto na área de Computação.

5. DO RESULTADO FINAL

O resultado final com a identificação do(a) candidato(a) contemplado(a) com o benefício disciplinado neste Edital será divulgado em **23/02/2023**.

5.1 No prazo de 02 (dois) dias a partir da data de divulgação do resultado final, o(a) candidato(a) contemplado(a) deverá apresentar os seguintes documentos na Secretaria do Curso de Mestrado em Computação Aplicada:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- b) Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo III);
- c) Comprovante da titularidade de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- d) Declaração de afastamento das atividades da empresa com a qual possui vínculo empregatício.

Destaca-se que o(a) contemplado(a) com a bolsa deverá **estar regularmente matriculado(a) no Curso** para a implementação do benefício junto à CAPES.

5.2 O(a) candidato(a) contemplado(a) somente será cadastrado(a) no sistema da CAPES após a entrega desses documentos, sob pena de eliminação.

6. DO CRONOGRAMA

Inscrição	16/03/2023 a 22/03/2023
Seleção	24/03/2023
Divulgação do resultado final	27/03/2023

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, o que será amplamente divulgado.

7. DA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1 Após classificação/aprovação no presente processo seletivo, o(a beneficiário(a) deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício:

- I – estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada, atendendo as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela);
- II – cumprir todas as determinações regimentais do curso e da Univali;
- III – atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- IV – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Curso de Mestrado em Computação Aplicada;
- V – quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 da Portaria CAPES nº 149/2017;
- VI – não acumular os benefícios das modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- VII – não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- VIII – cumprir todas as determinações regimentais do Curso/Programa de Mestrado em Computação Aplicada, bem como Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas;
- IX – quando beneficiário da modalidade I, dedicar-se exclusivamente às atividades do Curso de Mestrado em Computação Aplicada, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato específico da CAPES;
- X – repassar mensalmente à Univali o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

XI – defender a dissertação dentro do prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses;

XII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se mantida por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.

7.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

7.3 A inobservância ao disposto neste edital, nas exigências da Portaria CAPES nº 149/2017 e especialmente neste item enseja, a qualquer tempo, o cancelamento dos benefícios por parte da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação sem prejuízo de restituição à CAPES dos recursos irregularmente recebidos.

8. DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

8.1 Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir de 24 (vinte e quatro), a depender da disponibilidade orçamentária da CAPES, e se atendidas as seguintes condições:

I – desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do Curso de Mestrado em Computação Aplicada e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;

II – persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

8.2 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de bolsas da CAPES e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

8.3 Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pela CAPES, os limites fixados neste item são improrrogáveis. Sua extrapolação poderá resultar em redução das cotas institucionais de bolsas, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

8.4 O período de recebimento do benefício PROSUC somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições pelo próprio beneficiário para a Seguridade Social, conforme legislação em vigor.

8.5 A Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES reserva-se ao direito de não preencher todas as quotas de benefícios disponíveis neste Edital.

9. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Poderá ser revogada pela CAPES a concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos pelos beneficiários, nos seguintes casos:

- I - se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
- II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
- III - se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária à coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus

dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto do Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

10.2 A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do presente Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo(s) de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do(a) candidato(a) e/ou do participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação, Convocação e/ou Chamada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O beneficiário que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto na Portaria CAPES 149/2017, ficará obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

10.2 O candidato ao se inscrever no presente Edital declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação da CAPES, em especial o inteiro teor da Portaria CAPES nº 149/2017, bem como o regimento dos programas

stricto sensu da Univali e o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas.

10.3 Uma vez implementada a bolsa PROSUC/CAPES-MEC, a Univali não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da CAPES-MEC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao candidato conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela CAPES-MEC.

10.4 O repasse de valores referente ao benefício disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da CAPES.

10.5 Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

10.6 Os resultados deste Edital somente terão validade para o 1º semestre/2023.

Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 16 de março de 2023



Prof. Dr. André Luís Alice Raabe
Coordenador do Curso de Mestrado
Acadêmico em Computação Aplicada

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação
e Extensão

Anexo I

Tabela de Pontuação para Análise do Histórico Escolar e do Curriculum Lattes

CATEGORIA / ITEM	PONTOS
1 Histórico Escolar (Peso: 0,1)	
Análise do histórico curso da graduação	1
2 Titulação (Peso: 0,1)	
Tecnólogo na área de CC (e afins)	4
Bacharelado na área de CC (e afins)	6
Especialização na área de CC (e afins)	2
Mestrado na área de CC (e afins)	4
Tecnólogo fora da área de CC (e afins)	2
Bacharelado fora da área de CC (e afins)	3
Especialização fora da área de CC (e afins)	1
Mestrado fora da área de CC (e afins)	2
3 Experiência Profissional (Peso: 0,05)	
Como técnico de nível médio na área de CC (e afins)	1
Como técnico de nível superior na área de CC (e afins)	2
4 Experiência em Projetos de Pesquisa (Peso: 0,25)	
Bolsista IC ou ITI (ou similar)	3
Bolsista DTI (ou similar)	5
Coordenador de projeto de pesquisa	6
5 Produção Científica (Peso: 0,4)	
Resumo publicado em anais de conferência ou periódico	1
Artigo publicado em anais não classificado no Qualis CC	2
Artigo publicado em anais classificado em estrato B4 ou B5 do Qualis CC	4
Artigo publicado em anais classificado em estrato B2 ou B3 do Qualis CC	6
Artigo publicado em anais classificado em estrato B1, A2 ou A1 do Qualis CC	8
Artigo publicado em periódico não classificado no Qualis CC	4
Artigo publicado em periódico classificado em estrato B4 ou B5 do Qualis CC	6
Artigo publicado em periódico classificado em estrato B2 ou B3 do Qualis CC	8
Artigo publicado em periódico classificado em estrato B1, A2 ou A1 do Qualis	10
Livro / Capítulo de livro fora da área de CC	3
Livro / Capítulo de livro na área de CC (e afins)	6
6 Orientações Concluídas (Peso: 0,1)	
Monografia de graduação ou de pós-graduação	1
Projeto de IC	1

Legenda: CC: Ciência da Computação IC: Iniciação Científica ITI: Iniciação Tecnológica e Industrial
DTI: Desenvolvimento Tecnológico e Industrial

Observações:

- Para fins deste Edital, são consideradas como áreas afins da Ciência da Computação as áreas de: Matemática, Física e Engenharias.
- Para validação da pontuação em cada item, é obrigatória a apresentação do comprovante correspondente.
- As pontuações acumuladas nos itens das categorias "Titulação" e "Experiência Profissional" serão saturadas em 10 (DEZ) antes do produto pelo peso correspondente à categoria.
- Nas categorias "Experiência Profissional" e "Experiência em Projetos de Pesquisa", serão acumulados os pontos especificados em cada item por ano de experiência comprovada.
- Em cada publicação, a pontuação associada será dividida pelo número de autores quando o candidato não for o primeiro autor, conforme registrado no comprovante da publicação.
- Para a avaliação dos artigos publicados em anais de conferência, será considerado o Qualis de Conferências da Área de Ciência da Computação mais recente no momento da análise curricular.
- Para a avaliação dos artigos publicados em periódicos, será considerado o Qualis de Periódicos da Área de Ciência da Computação do ano da publicação. Caso o artigo tenha sido publicado em data anterior ao Qualis mais antigo disponibilizado pela Capes, este será utilizado para avaliação. Caso o artigo tenha sido publicado em data posterior ao Qualis mais recente disponibilizado pela Capes, este será utilizado para avaliação.
- Veículos classificados no estrato C do Qualis da Área de Ciência da Computação serão considerados como fora da área.

Anexo II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - BOLSA CAPES / PROSUC

Modalidade de Bolsa: () Modalidade 1 – Bolsa Plena

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
End. Residencial:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	FAX:
Endereço Eletrônico:		
Doc. Identidade:	CPF:	
Nacionalidade:	Local Nascimento:	Data Nasc.:
FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO)		
Curso:		
Instituição:	Ano de Conclusão:	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO	
	Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo I;
	Currículo Lattes atualizado e documentado;
	Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação e de Mestrado;
	Termo de Compromisso (de acordo com o Regulamento PROSUC) – anexo II;
	Intenção de pesquisa
	Fotocópia da Carteira de Trabalho, comprovando não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora desse Curso de Pós-Graduação.

_____ aluno(a) do Curso de Mestrado
Computação Aplicada, vem requerer inscrição para seleção de Bolsa
PROSUC/CAPES, conforme Edital.

Declaro ainda estar ciente dos termos da Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017 da CAPES

Local e Data:	
Assinatura do Candidato:	

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área de _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou de custeio de taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir o regulamento do Programa PROSUC;

II - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/ CAPES;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;

IV - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento PROSUC;

V - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

VI - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

VII - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso, atendendo as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela);

VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;

IX - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

X - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

XI - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

XII – estar ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará(ão) no cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;

XIII – estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa):

Local e data:

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação _____ Carimbo e assinatura	Representante da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES _____ Nome e assinatura
--	--